



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECISÃO

Pregão Eletrônico SRP 037/2022

Objeto: Aquisição de veículo tipo van, ano/modelo 2022 ou superior zero quilômetros.

Impugnante: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 30.330.883/0001-69)

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022, que tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, no qual a sociedade CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 30.330.883/0001-69) apresentou impugnação.

Argumenta o impugnante que a licitação “*exige que este seja dotado do motor com capacidade volumétrica mínima de 2.2L (litros), tração traseira e potência mínima de 163cv (cento e sessenta e três cavalos)*”.

Afirma a necessidade de a administração aceitar veículo de 136cv de potência.

E, segundo o impugnante, a situação limitaria a competição do certame, por haver direcionamento para o veículo da Mercedes Bens do Brasil.

É o que importa relatar, **DECIDIMOS**.

O termo de referência elaborado pelo setor técnico da municipalidade não traz a vinculação a marca ou modelo, sendo, ainda, que todas as exigências são apenas referenciais, ou seja, são qualificações mínimas exigidas.

Inclusive, de forma expressa, o edital consigna que “*Todas as características apontadas para os veículos são as mínimas exigidas, podendo ser apresentadas configurações superiores*”.

As configurações apresentadas, que se mostram sucintas, não são suficientes para caracterizar um cerceamento da competitividade.

De outro lado, não há que se confundir o cerceamento de competitividade com uma escassez potencial de pretendentes fornecedores. Isso porque é sabido que o mercado nacional de vans de transporte, mormente para atendimento de um maior número de passageiros, foi drasticamente reduzido.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001296

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

De qualquer forma, ainda que existam poucos bens a serem fornecidos, há grande quantidade de fornecedores destes, o que efetivará a competitividade e garantirá o cumprimento dos objetivos da licitação.

Assim, apesar da relevância dos argumentos do impugnante, tem-se que, no caso concreto, não há caracterização de cerceamento da competitividade, sendo que as qualificações exigidas (mínimas) são as imprescindíveis para atender aos fins esperados pela administração.

Diante de tudo que exposto, por todos os fundamentos, temos que as exigências não caracterizam cerceamento da competitividade, apesar da própria escassez do mercado respectivo, de forma que **julgamos a impugnação improcedente**.

Presidente Tancredo Neves, 01 de dezembro de 2022.

Antônio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro Oficial